



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER PROCESSO Nº 23205.008710/2023-81**

Processo: 23205.008710/2023-81
Relator: Anderson André Genro Alves Ribeiro
Assunto: Proposta de Programa de Apoio Financeiro a Estudantes para a Produção de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação na UFFS
Interessado: Pró-reitoria de Graduação

## **I. Histórico**

Trata o presente parecer da análise e emissão de voto sobre a minuta de resolução que propõe a instituição e regulamentação de Programa de Apoio Financeiro a Estudantes para a Produção de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação na UFFS.

O ato de designação para a relatoria foi realizado através da Decisão Nº 07/2023-CONSUNI/CGAE, designando o conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro enquanto relator e estabelece o prazo de 11 de agosto de 2023 para inserção do parecer no SIPAC.

O processo consta do Ofício 05/2023, de 23 de março de 2023, do conselheiro Guilherme José Schons, representante discente do Campus Erechim no CONSUNI, que solicita a Inclusão de pauta na 3ª Sessão Ordinária de 2023 da CGAE, da Minuta de Resolução, do Despacho Padrão nº1/2023 - CONSUNI - CGAE, encaminhando ao Pró-reitor de Planejamento, Everton Loretto, para análise do impacto orçamentário, e do Despacho padrão Nº 8/2023 - PROPLAN, datado de 11/05/2023, que traz o retorno da demanda.

Foi anexada ao processo, no dia 20/06/2023, a Decisão de designação de relatoria.

## **II. Relatório**

O ofício encaminhado pelo conselheiro Guilherme José Schons justifica a proposição de um programa destinado ao suporte financeiro de atividades vinculadas à elaboração do TCC como pesquisa de campo, visitas técnicas e saídas de estudo, como uma demanda dos estudantes e como forma de sustentar a possibilidade da realização das pesquisas vinculadas à conclusão dos cursos e também como maneira de qualificar os estudos realizados nessa etapa, aproximando o estudante da graduação com a pós-graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## **II.1 Da proposta de Programa de Apoio Financeiro a Estudantes para a Produção de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação na UFFS**

A minuta apresentada como regulamentação do referido programa é baseada na RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE JULHO DE 2014<sup>1</sup>, do Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Essa resolução "Institui e normatiza o apoio financeiro a estudantes, para realização de pesquisa de campo, visita técnica e viagem de estudos para a realização de trabalho de conclusão de curso de graduação presencial da UNILA, quando previsto em projeto de pesquisa".

## **II.2 Da análise da PROPLAN**

O pró-reitor de Graduação, Jeferson Saccol Ferreira, encaminhou a minuta proposta para análise da Pró-Reitoria de Planejamento, justificando tal ato pelo impacto orçamentário da instituição de um novo programa, que demanda aporte financeiro. No despacho de resposta, o pró-reitor de planejamento, Everton Miguel da Silva Loreto, destacou diversos pontos que precisam ser esclarecidos e revisados na minuta apresentada, seja do ponto de vista conceitual, de que tipo de apoio financeiro trata a minuta, seja do ponto de vista operacional.

## **III. Análise**

Considerando o disposto no Regimento Geral, em especial no Art. 64, e o disposto no Regimento Interno do CONSUNI, artigos 38 e 39, podemos dizer que a matéria está adequadamente encaminhada, via processo cadastrado no SIPAC, por quem tem competência para tal, e adequadamente instruída, constando a justificativa e a Minuta a ser analisada.

## **III.1 Da proposta de Programa de Apoio Financeiro a Estudantes para a Produção de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação na UFFS**

De início podemos dizer que a proposta está em acordo com os princípios institucionais, como citado no Art. 6º do Estatuto da UFFS, em particular com o princípio número um, talvez o mais importante, citado no inciso

---

<sup>1</sup> <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-13-2014-cosuen-1736.pdf>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

primeiro do referido artigo: a gratuidade do ensino. Se o ensino é gratuito, entendo que a execução de todas as atividades inerentes ao ensino devem ser gratuitas aos estudantes.

A execução do TCC, por vezes, depende de atividades fora do município sede do Campus ao qual o estudante está vinculado, também pode demandar pesquisa de campo, visitas técnicas e aquisição de materiais. Para uma grande maioria dos estudantes da UFFS, que tem cota de cerca de 90% para estudantes oriundos de escolas públicas, esse pode ser um fator limitante para a escolha do tema da sua pesquisa de conclusão de curso, mesmo das possibilidades de aprofundamento nas temáticas de interesse. Dessa forma, criar um mecanismo institucional que minimize as desigualdades sociais, no que se refere à de oportunidades de aprendizagem, é uma importante iniciativa na democratização do ensino superior.

Cabe destacar que a UFFS já conta com programas e projetos que buscam atender a necessidades semelhantes, cito, como exemplo, o Programa de Apoio a Eventos Acadêmicos (PAEA). Tal programa visa apoiar a participação dos estudantes em eventos científicos, acadêmicos, esportivos e ao desenvolvimento de atividades previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso e que são realizadas fora das dependências da UFFS. O PAEA é implementado através de auxílio financeiro para subsidiar o pagamento de transporte, alimentação, hospedagem e/ou pagamento de inscrição em eventos.

O programa existente não dá conta das especificidades da proposta, pois não tem foco nos estudantes concluintes e não está focado na realização de atividades de pesquisa para os TCCs. Ou seja, é justificada a criação de um outro programa, ou, pelo menos, a ampliação do programa existente.

### **III.2 Das propostas de ajustes, alterações e considerações finais**

A partir da análise da minuta e dos pontos levantados pelo pró-reitor de planejamento, alguns pontos precisam ser ajustados na minuta em análise. Esses pontos foram destacados diretamente no texto, com a seguinte organização: em **amarelo** as sugestões de supressão, em **azul** as sugestões de substituição de texto e em **texto vermelho** os acréscimos.

Pela natureza do apoio financeiro mencionado me parece mais adequado a operacionalização de auxílio financeiro, via edital, com o recurso estabelecido por faixas, de acordo com a natureza das atividades a serem subsidiadas, não demandando uma prestação de contas mas sim a comprovação da realização da atividade e/ou aquisição do material. Isso atende à solicitação da PROPLAN, expressa em forma de preocupação sobre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

a operacionalidade do programa. Outros pontos levantados pela PROPLAN, também foram observados nos ajustes propostos à minuta.

Por fim, apesar de reconhecer parte das dificuldades operacionais e necessidade de aprimoramento da minuta apresentada, o programa proposto, em si, tem mérito, atende uma demanda dos estudantes da UFFS, está de acordo com os princípios institucionais e com as políticas estudantis. Destarte, farei um voto em duas partes, a primeira pela aprovação da instituição do programa em si, que, se aprovado, vincula a sua normatização e operacionalização futura, a segunda parte sobre a minuta proposta. Caso aprovada a primeira parte e não aprovada a segunda, fica vinculada a proposição de uma nova minuta, que materialize o programa. Caso não seja aprovada a primeira parte, a segunda perde objeto.

#### **IV. Voto do Relator**

Diante o exposto, voto:

- 1 - pela aprovação da instituição do Programa de Apoio Financeiro a Estudantes para a Produção de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação na UFFS;
- 2 - pela aprovação da minuta apresentada com os destaques incluídos por essa relatoria, sem prejuízo à apreciação de destaques apresentados pelos conselheiros na câmara.

Erechim/RS, 18 de agosto de 2023

Relator: Anderson André Genro Alves Ribeiro



---

Emitido em 18/08/2023

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 9/2023 - ACAD - ER (10.44.05)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 18/08/2023 22:37 )*  
ANDERSON ANDRE GENRO ALVES RIBEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - ER (10.44.05)  
Matrícula: ###074#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**,  
ano: **2023**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de  
verificação: **0d13948507**